DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

adm – 107/2016 – 13/05/2016

BOLETIM

034/2016

Trabalhador tem indenização por assédio moral negada mas consegue reverter justa causa

Um mecânico de máquina de costura de uma fábrica de Campo Grande entrou com uma ação trabalhista alegando ruptura contratual e pedindo estabilidade acidentária e indenização por assédio moral e danos extrapatrimoniais. A empresa demitiu o trabalhador por justa causa alegando que ele faltou ao trabalho.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site: **http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=visualiza_noticia&id_caderno=&id_noticia=140595.**

Fonte: TRT 24. PROCESSO Nº 0001000-72.2013.5.24.0006-RO, 06/05/2016.

Crivelari & Padoveze Advogados
Departamento Jurídico Trabalhista
Dra. Isabela Felippe de Oliveira – Advogada Responsável